



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0090/2022

Altera o Art. 31 da Lei Municipal nº 4.339/2019, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica alterado o Art. 31, da Lei Municipal nº 4.339/2019, que aonde consta “vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal”, leia-se vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Exmo. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal, para apreciação o Projeto de Lei nº 90/2022, altera o Art. 31 da Lei Municipal nº 4.339/2019, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do vínculo do Conselho Tutelar em relação ao Gabinete do Prefeito Municipal, pois com a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso esta torna-se compatível, pois é de sua responsabilidade tudo o que for referente a Criança, assim em consulta as acessórias jurídicas do município e ao Ministério Público chegou-se ao entendimento de que este Projeto é a melhor alternativa com o quadro atual.

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, ao que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria, solicitando que seja tramitado em **regime de urgência**, dado que a LDO para o ano de 2023 já vai com a previsão desta alteração, vinculando as despesas do Conselho Tutelar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, assim sendo de interesse do Executivo que surtam os efeitos desejados o quanto antes for possível.

Pinheiro Machado, em 24 de outubro de 2022

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício